



NOTA INTERNA Nº45/PD/2010

ASSUNTO: PROCESSO DE AVALIAÇÃO SUMATIVA – Cursos de Educação e Formação (CEF)

Na sequência do processo de uniformização dos critérios gerais de avaliação escolar dos alunos na EPGE, já abordado na Nota Interna N.º 41/PD/2010 para os Cursos Profissionais (ensino modular), é igualmente desejável considerar o mesmo princípio para os Cursos de Educação e Formação (CEF), tendo em conta a especificidade deste tipo de cursos.

1. Considerando que a **avaliação nos CEF é contínua e por período** e que, para além de ter em consideração a aquisição de competências e domínio das aprendizagens, **deverá enfatizar grandes preocupações neste tipo de formação/público-alvo, como a educação de capacidades, atitudes e comportamentos (saber - ser e saber - estar) e a aquisição de metodologias de trabalho**, a avaliação sumativa de cada disciplina deverá ser analisada a partir dos seguintes vectores globais de avaliação e respectivos intervalos de ponderação (totalizando sempre 100%):

- Assiduidade e Pontualidade _____ Entre 15% e 20%
- Atitude e Comportamento _____ Entre 15% e 20%
- Avaliação Contínua em Contexto de Sala de Aula _____ Entre 25% e 50%
- Avaliação de Provas Escritas, Oraís e Práticas _____ Entre 25% e 50%

100%

Considerando que:

Avaliação Contínua em Contexto de Sala de Aula consiste em “medir” o desenvolvimento e aquisição de capacidades e competências pessoais do aluno, ao longo das aulas e durante o decorrer do período, no que diz respeito à sua participação individual e colectiva; comunicação escrita; capacidade de iniciativa; interesse demonstrado; participação em tarefas; participação em visitas de estudo; capacidade de organização; desenvolvimento da autonomia, etc.

SEDE/VENDA NOVA

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Tel.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: direccao@cooptecnica.pt • www.cooptecnica.pt





Avaliação de Trabalhos/Provas Escritas, Orais e Práticas consiste na formulação de uma síntese das informações recolhidas sobre o desenvolvimento dos conteúdos trabalhados em cada período, permitindo efectuar balanços de carácter mais formal em determinados momentos, avaliando o grau da assimilação de um conjunto de conhecimentos e competências, inerente à concretização de determinados objectivos. Estas avaliações, para além de serem expressas numa escala de 0 a 5, também permitem a verificação de progressos e dificuldades, contribuindo para uma orientação do trabalho, em termos da introdução das correcções necessárias, ajudando, igualmente, os alunos a desenvolverem a auto confiança na sua aprendizagem;

2. No início do estudo de cada disciplina e para além dos parâmetros gerais de avaliação acima mencionados, o professor terá de informar os alunos sobre:
 - a. os objectivos gerais e os objectivos específicos da disciplina;
 - b. o que vai ser avaliado;
 - c. os critérios para a avaliação e respectivas ponderações e
 - d. as técnicas e instrumentos de avaliação.
3. **As Provas Escritas e as Provas Práticas** (à excepção dos Exames) deverão ser entregues aos alunos logo após a sua avaliação e, posteriormente, a sua análise e correcção deverá ser debatida em sala de aula.
4. As Provas Escritas, com a respectiva avaliação, terão que ser entregues aos alunos, no máximo, até 8 dias após a sua realização.
5. O lançamento das classificações das disciplinas, terá que ser efectuado, no mínimo, até 2 dias úteis antes da realização do Conselho de Turma do período lectivo a que diz respeito.
6. No final de cada período, os enunciados dos elementos de avaliação (com a respectiva cotação), juntamente com a pauta de avaliação devidamente assinada, deverão ser entregues, pelo professor, nos Serviços Administrativos. De seguida, estes serviços enviarão aqueles enunciados, para o Centro de Recursos, com o objectivo de serem arquivados no *dossier* da respectiva disciplina e na turma em questão, possibilitando assim a criação de um portefólio com esta informação, disponível para consulta por toda a comunidade escolar.
7. Sempre que um aluno obtenha uma classificação inferior a três valores, a uma qualquer disciplina, o professor, num prazo máximo de **cinco** dias úteis após o lançamento da classificação, deverá promover a realização do seu processo de recuperação de aprendizagens, através das estratégias/actividades discutidas em Conselho de Turma e implementadas em articulação entre o Orientador Educativo de Turma, o Encarregado de Educação e o Aluno. Este esforço adicional por parte do aluno deverá ser reflectido na avaliação do período lectivo subsequente.

Asser



8. A classificação final de uma disciplina corresponde à classificação obtida no último período lectivo do curso.
9. Caso um aluno obtenha, no final do curso, aproveitamento nas componentes tecnológica e prática, mas não tenha aprovação na componente de formação sócio-cultural ou científica, poderá, para efeitos de conclusão do curso, realizar Exame de equivalência à frequência a, no máximo, uma disciplina de qualquer das referidas componentes de formação em que não obteve aproveitamento.
10. Sempre que se realizarem Exames de equivalência à frequência a uma qualquer disciplina, os elementos de avaliação, juntamente com os respectivos enunciados (com a respectiva cotação) e grelhas de correcção, terão que ser entregues nos Serviços Administrativos.

Esta Nota Interna entra imediatamente em vigor.

Amadora, 22 de Novembro de 2010

Augusto Ferreira Guedes

Presidente da Direcção